



LEI ORDINÁRIA Nº 711

de 20 de maio de 1982

Dispõe sobre operação de crédito.

A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a contratar os serviços da Firma “Construmat - Engenharia e Comércio Ltda”, com sede na cidade de Campo Grande - MS, a Rua Euclides da Cunha nº 279, para execução de Terraplanagem e Pavimentação de 5.000,00 m2 de ruas nesta cidade.

Art. 2º.. *Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contar um financiamento de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), junto a Crefisul S.A., Crédito, Financiamento e Investimento, a ser pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil, e quinhentos cruzeiros), vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento.*

Art. 3º.. *A Prefeitura Municipal dará a Crefisul S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, empresa financiadora, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal caução das parcelas de Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) em valor idêntico a totalidade de débito decorrente do financiamento contraído.*

Art. 4º.. Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato na qual constará todas as condições assim como outorgará, a favor da Crefisul uma procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, até o final pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presente Lei, com poderes expressos para que a Credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes os valores das prestações no artigo 2º, até o limite de Cr\$ 19.716.000,00 (dezenove milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), com todos os poderes especiais e necessários para o fiel cumprimento do mandato.

Art. 5º.. Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada suficientes para pagar as prestações vincendas, que compreendem amortização do principal e dos encargos do empréstimo.

Art. 6º.. Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações assumidas oriunda desse financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações do Município, extinguindo ou alterando o que já existe tudo quanto surgir quer quanto à tributação, quer no tocante às cotas e participações, responderá, igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira, objeto desta Lei.

Art. 7º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de maio de 1982.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 711/1982 - 20 de maio de 1982